



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.

Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017

Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG

Fone: (34) 3284-9531/9532

E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 001/2023

RESOLUÇÃO Nº. 140 DE 31 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

NO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG, 001/2023

“Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araporã – MG.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL resolve retificar o edital para escolha de conselheiros tutelares do município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.1209/2017, os quais seguem:

ONDE SE LÊ:

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro Conselho Tutelar	05	40 HORAS	R\$ 2.523,23

LEIA-SE:

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro Conselho Tutelar	05	30 HORAS	R\$ 2.523,23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.

Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017

Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG

Fone: (34) 3284-9531/9532

E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

ONDE SE LÊ:

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h00min às 18h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

LEIA-SE:

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h00min às 18h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, sendo que trabalharão 03 conselheiros das 07:00h as 13:00h e 02 conselheiros das 12:00h as 18:00h.

ONDE SE LÊ:

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

LEIA-SE:

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas (O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso);

ONDE SE LÊ:

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

LEIA-SE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.

Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017

Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG

Fone: (34) 3284-9531/9532

E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial, formada por Lethycia Soares Silva, representante governamental; Cintia Maria de Jesus Maciel Freitas, representante governamental; Terezinha Lucilia Rocha Mendonça, representante da sociedade civil; Camerlita Correa Grego, representante da sociedade civil.

ONDE SE LÊ:

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

LEIA-SE:

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024 ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do seu resultado.

Araporã, 18 de abril de 2023.

Lethycia Soares Silva
Presidente do CMDCA